

RN entrega equipamentos gerais para Telemedicina

O programa potiguar é considerado uma referência para o Brasil

O programa de Telemedicina da Secretaria de Estado da Saúde Pública está finalizando neste março de 2025 a renovação dos mais de 200 equipamentos de eletrocardiogramas, distribuídos por todos os 167 municípios potiguares. Os equipamentos estão em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, portas de urgência municipais, unidades mistas, Unidades Básicas de Saúde e de Saúde da Família, além de Serviços de Atenção Domiciliar. Representam um investimento anual de R\$ 1,1 milhão.

O programa potiguar é considerado pelo Ministério da Saúde uma referência nacional. O RN foi o primeiro estado a implantar esse serviço, que, desde 2010, salva vidas e garante mais precisão, agilidade e eficiência na assistência à população.

“O RN é o estado do Nordeste com menor taxa de mortalidade por infarto agudo do miocárdio. Isso se deve ao grande investimento regionalizado que o Governo faz, passando pela qualificação do cuidado nos municípios e nos hospitais, com exames, consultas, medicamentos e cirurgias. Comemoramos essa modernização dos equipa-



Divulgação Sesap

Os equipamentos estão em hospitais e Unidades de Pronto Atendimento

mentos, que chegam a todas as urgências para trazer agilidade e segurança ao paciente”, disse a secretária-adjunta da Sesap, Leidiane Queiroz. Os novos equipamentos permitem realizar eletrocardiogramas remotamente, por meio de um aparelho moderno, conectado à Internet via Wi-Fi, LAN e telefonia móvel. Ao longo de 15 anos, já foram realizados 1,4 milhão de exames, gerando mais de 2 milhões de diagnósti-

cos, incluindo arritmias e taquicardias, entre os quais mais de 75 mil infartos. Atualmente, o programa dispõe de 209 eletrocardiogramas com emissão de laudo à distância. O equipamento é disponibilizado conforme a demanda assistencial. O serviço funciona da seguinte forma: o profissional de saúde da unidade realiza o exame, que é transmitido para a central de telemedicina. Em seguida, cardiologistas

interpretam o exame e o médico especialista emite o laudo. Se necessário, também pode fornecer uma segunda opinião médica especializada. Além disso, o serviço auxilia nos exames de risco cirúrgico cardiológico, apoiando a realização de cirurgias eletivas na rede estadual. A Sesap também trabalha com telediagnóstico por meio da telerradiologia, teleimagem de exames de tomografia computadorizada.

Orquestra Sinfônica de Sergipe realiza concerto

No dia 10 de abril, quinta-feira, às 20h, a Orquestra Sinfônica de Sergipe fará o primeiro concerto de 2025 da série Cajueiros, com a apresentação da performance ‘Viva Itália Árias e Peças Sinfônicas’. O espetáculo acontecerá no Teatro Tobias Barreto, em Aracaju, sob a regência do maestro Guilherme Mannis. Os ingressos estão disponíveis

na plataforma Sympla e nas bilheterias do teatro. A Orsese é uma realização do Governo de Sergipe, por meio da Fundação de Cultura e Arte Aperipê.

O concerto contará com a participação especial da mezo-soprano Aline Araújo, que executará 5 árias em italiano, de óperas como ‘A Italiana em Argel’ e ‘O Barbeiro de Sevilha, de Rossini, e Così

fan tutte, de Mozart. As peças sinfônicas de Norma, de Bellini, Cavalleria Rusticana, de Mascagni, e a Sinfonia nº4, Italiana, de Felix Mendelssohn completam o programa.

Para o maestro da Orsese, Guilherme Mannis, interpretar obras italianas pode ser um desafio: “São peças que aliam grande virtuosismo a uma expressão musical profunda dos

mais variados sentimentos. Trata-se de um concerto ideal pra quem gosta de boas histórias. Além disso, Aline é uma grande solista e o repertório é bastante variado: sairemos dos italianos e passaremos também por compositores germânicos que fazem suas leituras daquele país, como é o caso do gênio Mozart e de Mendelssohn. É um concerto para se desfrutar”, contou.

CORREIO OPINIÃO

Gustavo Moreno/SCO/STF



O Supremo é o intérprete da Constituição

O STF e o foro privilegiado

Por Ives Gandra da Silva Martins*

“O Supremo, eleito por um homem só, não poderia alargar, como fez agora, sua competência para estender o foro privilegiado, até exteriorizando uma visão política bem acentuada, a fim de incluir pessoas que deveriam ser julgadas pelo juiz natural”.

A mudança de jurisdição do Supremo Tribunal Federal, no que diz respeito ao foro privilegiado, é tema deste artigo.

Vale lembrar que o foro privilegiado foi criado para hipóteses bem definidas na Constituição. A razão principal foi a de não permitir que uma autoridade, no exercício de suas funções, pudesse ser, por exemplo, destituída de suas atividades por um juiz recém-concurado. Tornou-se uma garantia, portanto, para que os representantes do povo não pudessem ser afastados por decisão de um recém-magistrado de primeira instância.

Sempre defendeu-se no país, que o limite do foro privilegiado deveria ser restrito e sujeito exclusivamente ao que está na Constituição e às hipóteses lá apresentadas. Em 2018, o Supremo reiterou essa jurisprudência, afirmando que, como intérprete da Constituição, o foro privilegiado só poderia ser aquele que os constituintes inseriram na nossa Carta Magna.

Em recente decisão, contudo, o Supremo Tribunal Federal alargou essa hipótese, não por definição dos constituintes, mas por interpretação extensiva da Corte, mudando sua própria jurisprudência de 2018 para incluir pessoas que não deveriam lá estar, contrariando aqueles que escreveram a Lei Suprema e que foram eleitos pelo povo.

Sempre reitero minha admiração pelos Ministros do Supremo, como juristas, e muitas vezes me constrange ter que discordar, mas, nesse ponto, preciso divergir: quem escreve e elabora a Constituição não é o Supremo Tribunal Federal, e sim aqueles que foram eleitos pelo povo, originalmente, para elaborá-la, bem como constituintes derivados por meio de emendas à Lei Maior.

No momento que o Supremo Tribunal Federal criou hipótese que não cons-

ta da Constituição, é evidente que legislou — não como legislador ordinário, nem como legislador complementar, mas como legislador constituinte.

Nos Estados Unidos, que têm a mesma Constituição desde 1787, o saudoso “justice” da Suprema Corte, Antonin Scalia — grande figura e bom amigo —, sempre defendeu o originalismo constitucional, que interpreta a Constituição com base no entendimento original do texto do momento de sua adoção. A Suprema Corte só pode decidir sobre o que os constituintes escreveram e incorporaram na Constituição, pois reflete o desejo do povo.

O Supremo, eleito por um homem só, com todo o respeito que tenho por todos os Ministros, não poderia alargar, como fez agora, sua competência para estender o foro privilegiado, até exteriorizando uma visão política bem acentuada, a fim de incluir pessoas que deveriam ser julgadas pelo juiz natural.

De rigor, o Supremo é o intérprete da Constituição e não um constituinte derivado. Como participei de audiências públicas e mantive contato permanente com Ulysses Guimarães e Bernardo Cabral, com quem tenho inúmeros livros escritos e que foi o relator da Constituição, permito-me, mais uma vez, com o devido respeito a todos os magistrados da Suprema Corte, divergir.

***Professor emérito das universidades Mackenzie, Unip, Unifeco, UniFMU, do Ciee/O Estado de São Paulo, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército (Eceme), Superior de Guerra (ESG) e da Magistratura do Tribunal Regional Federal – 1ª Região, professor honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martín de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia), doutor honoris causa das Universidades de Craiova (Romênia) e das PUCs PR e RS, catedrático da Universidade do Minho (Portugal), presidente do Conselho Superior de Direito da Fecomercio-SP, ex-presidente da Academia Paulista de Letras (APL) e do Instituto dos Advogados de São Paulo (Iasp).**



Apartamentos exclusivos e completos para long stay em Ipanema com a comodidade de ter serviços de um hotel à sua disposição.



R. Francisco Otaviano, 155 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ